

para elaboração dos projetos e estudos autorizados, e os custos dos projetos e estudos apresentados serão ressarcidos pelo vencedor da licitação a que derem origem, caso sejam adotados pelo Estado do Ceará, e expressamente especificados no edital da licitação, na forma autorizada pelo Art.21 da Lei nº8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

Parágrafo único. O Estado do Ceará reserva-se o direito de não aceitar custos que se apresentem excessivos ou imotivados, deixando de incluí-los no edital de licitação para concessão em parceria público-privada.

Art.5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura. Fortaleza, 29 de março de 2011.

Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
PRESIDENTE DO CGPPP
Carlos Mauro Benevides Filho
SECRETARIA DA FAZENDA
MEMBRO DO CGPPP
Fernando Antônio Costa de Oliveira
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
MEMBRO DO CGPPP
Arialdo de Mello Pinho
CASA CIVIL
MEMBRO DO CGPPP
Francisco Adail de Carvalho Fontenele
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
MEMBRO DO CGPPP

*** **

RESOLUÇÃO Nº04/2011.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DA ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A SELEÇÃO DE PARCEIRO PRIVADO PARA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DOS SERVIÇOS VAPT-VUPT DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DE 5 (CINCO) UNIDADES DE ATENDIMENTO INTEGRADO AO CIDADÃO NO ESTADO DO CEARÁ.

O CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS DO ESTADO DO CEARÁ – CGPPP, no uso das atribuições que lhe conferem o art.14, inciso III da Lei Estadual nº14.391, de 07 de julho de 2009 e o art.2º, inciso VI, do Decreto Estadual nº29.801, de 10 de julho de 2009, e CONSIDERANDO a necessidade de contratar parceiro privado para realizar a implantação, operação, manutenção e gestão de 5 (cinco) Unidades de Atendimento Integrado ao Cidadão - Vapt Vupt, RESOLVE:

Art.1º Autorizar a Secretaria da Justiça e Cidadania a abrir o Procedimento Licitatório para concessão administrativa, destinada à implantação, operação, manutenção e gestão de 5 (cinco) Unidades de Atendimento Integrado ao Cidadão - Vapt Vupt, sendo 3 (três) unidades localizadas no município de Fortaleza - Centro, Messejana e Antônio Bezerra – 1 (uma) localizada no município de Juazeiro do Norte e 1 (uma) localizada no município de Sobral.

Parágrafo único. A autorização de que trata o caput deste artigo está condicionada à:

I - revisão e validação da minuta do Edital do mencionado processo licitatório, a ser realizada pela Procuradoria-Geral do Estado do Ceará;

II - revisão e validação do Contrato de Garantias referente ao objeto de que trata esta Resolução, a ser realizada pela Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará.

Art.2º A autorização de que trata o art.1º deverá atender às seguintes condições ou outras que venham a se tornar mais favoráveis ao Estado:

Modalidade: Concessão administrativa

Prazo: 15 (quinze) anos

Valor máximo do contrato: R\$671.422.087,00 (seiscentos e setenta e um milhões, quatrocentos e vinte e dois mil e oitenta e sete reais)

Contraprestação máxima anual: R\$46.304.971,51 (quarenta e seis milhões, trezentos e quatro mil, novecentos e setenta e um reais e cinquenta e um centavos).

Valor máximo para ressarcimento dos estudos: R\$1.864.860,70 (hum milhão, oitocentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e sessenta reais e setenta centavos).

Taxa Interna de Retorno máxima: 12% a.a. (doze por cento ao ano).

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura. Fortaleza, 22 de setembro de 2011.

Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
PRESIDENTE DO CGPPP
Carlos Mauro Benevides Filho
SECRETÁRIO DA FAZENDA
MEMBRO DO CGPPP
Fernando Antônio Costa de Oliveira
PROCURADOR GERAL DO ESTADO
MEMBRO DO CGPPP
Arialdo de Mello Pinho
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL
MEMBRO DO CGPPP
Francisco Adail de Carvalho Fontenele
SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA
MEMBRO DO CGPPP

*** **

RESOLUÇÃO DO CGPPP Nº05/2011.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DA ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A SELEÇÃO DE PARCEIRO PRIVADO PARA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DA CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COGERAÇÃO DE ENERGIA À GÁS NATURAL PARA O CENTRO DE EVENTOS DO CENTRO DE EVENTOS DO CEARÁ.

O CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS DO ESTADO DO CEARÁ – CGPPP, no uso das atribuições que lhe conferem o art.14, inciso III da Lei Estadual nº14.391, de 07 de julho de 2009 e o art.2º, inciso VI, do Decreto Estadual nº29.801, de 10 de julho de 2009, e CONSIDERANDO a necessidade de contratar parceiro privado para realizar a implantação, operação e manutenção do Sistema de Cogeração de Energia do Centro de Eventos do Ceará, RESOLVE: RESOLVE:

Art.1º Autorizar a Secretaria da Justiça e Cidadania a abrir o Procedimento Licitatório para concessão administrativa, destinada à implantação, operação, manutenção e gestão de 5 (cinco) Unidades de Atendimento Integrado ao Cidadão - Vapt Vupt, sendo 3 (três) unidades localizadas no município de Fortaleza - Centro, Messejana e Antônio Bezerra – 1 (uma) localizada no município de Juazeiro do Norte e 1 (uma) localizada no município de Sobral.

Parágrafo único. A autorização de que trata o caput deste artigo está condicionada à:

I - revisão e validação da minuta do Edital do mencionado processo licitatório, a ser realizada pela Procuradoria-Geral do Estado do Ceará;

II - revisão e validação do Contrato de Garantias referente ao objeto de que trata esta Resolução, a ser realizada pela Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará.

Art.2º A autorização de que trata o art.1º deverá atender às seguintes condições ou outras que venham a se tornar mais favoráveis ao Estado:

Modalidade: Concessão administrativa

Prazo: 6 (seis) anos

Valor máximo do contrato: R\$103.798,00 (cento e três milhões, setecentos e noventa e oito mil reais)

Contraprestação máxima anual: R\$20.759.508,00 (vinte milhões, setecentos e cinquenta e nove, mil, quinhentos e oito reais)

Valor máximo para ressarcimento dos estudos: R\$2.200.000,00 (dois milhões, duzentos mil reais)

Taxa Interna de Retorno máxima: 12% a.a. (doze por cento ao ano).

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 22 de setembro de 2011.

Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
PRESIDENTE DO CGPPP
Carlos Mauro Benevides Filho
SECRETARIA DA FAZENDA
MEMBRO DO CGPPP
Fernando Antônio Costa de Oliveira
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
MEMBRO DO CGPPP
Arialdo de Mello Pinho
CASA CIVIL
MEMBRO DO CGPPP
Francisco Adail de Carvalho Fontenele
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
MEMBRO DO CGPPP

*** **